



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.007118/2017-11

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP: 38.405-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.333.311/0001-23**, sediada na Av. Aloizio de Oliveira, nº 98, Bairro Oneida Mendes, CEP 38082-188 em Uberaba - MG, neste ato representada pelo Sr. Luciano Moreira Marques, portador da Carteira de Identidade nº 00719548712, expedida pelo DETRAN-MG e CPF nº 947.797.836-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.007118/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017, decorrente do **Pregão nº 134/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/03/2019 a 01/03/2020, com reajuste de preços de 4,56%**, de acordo com o índice do IPCA acumulado entre novembro de 2017 e outubro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira, o **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 895,29** (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), perfazendo o **valor global estimado** de **R\$ 10.743,53** (dez mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Serviço de desinsetização e desratização, incluindo implantação de barreiras físicas e emprego adequado de praguicidas, atendendo a legislação e normas da Vigilância Sanitária. Devem ser efetuadas 02 (duas) aplicações mensais ou de acordo com a necessidade do Restaurante Universitário do Campus Pontal, em Ituiutaba/MG.	895,29	10.743,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número de Empenho Siafi 2018NE802101.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Luciano Moreira Marques
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MOREIRA MARQUES, Usuário Externo**, em 14/01/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 14/01/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959814** e o código CRC **F9332774**.